



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA**

**ATO GMHCS/PRES 1ª TURMA, Nº 001, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Delega atribuições ao Secretário da Primeira Turma para a prática de atos de mero expediente.

**O PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais

Considerando o disposto no art. 93, XIV, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de delegação de atribuições aos servidores para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competência ao Secretário da Primeira Turma, para a prática dos seguintes atos:

I - Restituir autos aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos seguintes casos:

- a) remessa equivocada ao regional;
- b) reapreciação do processo;
- c) retorno de diligência;

II- Determinar reautuações;

III - Determinar a republicação de acórdãos quando o vício decorrer de mero equívoco de expediente;

IV - Determinar a regularização de petição protocolizada nesta corte, e seus respectivos documentos, quando:

- a) o número do processo ou o nome de qualquer das partes não coincidir com os registros constantes do Sistema da Informação Judiciária desta Corte;
- b) a petição estiver ilegível;
- c) a cadeia sucessória em desacordo com a legislação;
- d) quando o processo já baixou ao Tribunal Regional do Trabalho com o Trânsito em Julgado;

**Art.2º** O Secretário da Primeira Turma poderá, ainda, praticar outros atos meramente ordinatórios não previstos no artigo anterior.

Publique-se.

Brasília, 08 de setembro de 2021.

**HUGO CARLOS SCHEUERMANN**  
**Ministro Presidente da Primeira Turma**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.